



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 392/2017**



**PROJETO DE LEI Nº 124/2017**

Código: M512935383/1114

Assis, 05 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

**SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 99/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 99/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 99/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) junto à Secretaria Municipal da Educação.

A presente iniciativa se justifica, tendo em vista a necessidade de procedermos a devolução de saldo de recursos não utilizados referente ao Programa Brasil Alfabetizado do Governo Federal.

Ocorre que, nosso Município recebeu duas parcelas de repasses financeiros para o desenvolvimento do referido Programa, sendo a primeira em 2011, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e a segunda em 2013, no valor de R\$ 21.558,23 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), no entanto, as ações do programa foram realizadas nos anos de 2014 e 2015, com duração de seis meses, de modo que foram utilizados R\$ 10.932,77 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) do total dos recursos.

Assim sendo, é necessária a inclusão desses recursos no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, a fim de que possamos finalizar o processo de prestação de contas do programa.

Para melhor esclarecer, informamos que o Programa Brasil Alfabetizado, vinculado ao Ministério da Educação, é voltado para a alfabetização de jovens e adultos, configurando-se uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

O município recebe apoio técnico financeiro na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos jovens a partir dos 15 (quinze) anos de idade e adultos para ser utilizado no desenvolvimento das ações do programa, tais como a formação dos alfabetizadores e coordenadores das turmas, aquisição de material escolar, de gêneros alimentícios e reprodução gráfica de materiais didáticos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

No caso do município de Assis, os recursos destinados à formação dos alfabetizadores não foram utilizados pois o Processo Licitatório nº121/2014 – Pregão 086/2014 – Referente à Contratação de Serviços Comuns para Formação de Alfabetizadores e Coordenadores foi declarado “Deserto”, pois nenhum interessado se apresentou ao ato. Sendo assim, a Secretaria Municipal da Educação proporcionou a referida formação por meio do seu Núcleo Pedagógico, composto pelos Assistentes Técnicos Pedagógicos-ATP’s.

Outrossim, informamos que a previsão inicial do número de turmas de alfabetização era de 15(quinze) turmas, porém, o município conseguiu formar 05(cinco) turmas, em conformidade com a legislação do programa, devido às dificuldades encontradas para angariar os educandos público alvo do programa.

Dessa forma, considerando as informações supramencionadas, as despesas efetuadas no desenvolvimento do programa foram inferiores às previstas inicialmente, havendo, portanto, saldo de recursos financeiros a serem restituídos ao Governo Federal.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura é aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Encaminhamos, em anexo, o Parecer CME nº 026/2017, em que consta a manifestação favorável do Conselho Municipal da Educação (CME), à presente proposta.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 99/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**Processo CME nº 026/2017**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis**

**Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)**

**Relator: Wagner da Silva – Presidente**

**Parecer CME nº 026/2017**

**Data: 03/10/2017.**

## I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através do Ofício nº 44/2017/Convênios, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

## II – Justificativa

A presente iniciativa se justifica, tendo em vista a necessidade de procedermos a devolução de saldo de recursos não utilizados referente ao Programa Brasil Alfabetizado do Governo Federal.

Ocorre que, nosso Município recebeu duas parcelas de repasses financeiros para o desenvolvimento do referido Programa, sendo a primeira em 2011, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e a segunda em 2013, no valor de R\$ 21.558,23 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), no entanto as ações do programa foram realizadas nos anos de 2014 e 2015, com duração de seis meses, e modo que foram utilizados R\$ 10.932,77 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) do total dos recursos.

Assim sendo, é necessária a inclusão desses recursos no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, a fim de que possamos finalizar o processo de prestação de contas do programa.

Para melhor esclarecer, informamos que o Programa Brasil Alfabetizado, vinculado ao Ministério da Educação, é voltado para a alfabetização de jovens e adultos, configurando-se um aporte de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

O município recebe apoio técnico financeiro na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos jovens a partir dos 15 (quinze) anos de idade e adultos para ser utilizado no desenvolvimento das ações do programa tais como a formação dos alfabetizadores e coordenadores das turmas, aquisição de material escolar, de gêneros alimentícios e reprodução gráfica materiais didáticos.

No caso do município de Assis, os recursos destinados à formação de alfabetizadores não





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

foram utilizados, pois o processo licitatório nº121/2014 - Pregão 086/2014 – Referente à Contratação de Serviços Comuns para a Formação de Alfabetizadores e Coordenadores foi declarado “Deserto”, pois nenhum interessado se apresentou ao ato. Sendo assim, a Secretaria Municipal da Educação proporcionou a referida formação por meio do seu Núcleo Pedagógico, composto pelos Assistentes Técnicos Pedagógicos - ATP's.

Outrossim, informamos que a previsão inicial do número de turmas de alfabetização era de 15 (quinze) turmas, porém, o município conseguiu formar 05( cinco) turmas, em conformidade com a legislação do programa, devido as dificuldades encontradas para angariar os educandos público alvo do programa.

Dessa forma, considerando as informações supramencionadas, as despesas efetuadas no desenvolvimento do programa foram inferiores as previstas inicialmente, havendo, portanto, saldo de recursos financeiros a serem restituídos ao Governo Federal.

A fonte de recursos para ocorrer as despesas previstas nesta propositura é aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

### III – Apontamentos

O Conselho Municipal de Educação entende ser procedente a iniciativa para cumprimento das regras da prestação de contas do recurso e se compromete junto com Secretaria Municipal de Educação a realizar um trabalho efetivo de levantamento da demanda de jovens e adultos que precisam e/ou têm interesse em iniciar e/ou dar continuidade aos seus estudos, além de realizar ações para divulgação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e incentivar a permanência desse público-alvo possibilitando a conclusão de seus estudos.

### IV - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

### V–Conselheiros Presentes

**TITULARES:** 1. Aline Manfio; 2. Daniela Roberto Borges;. 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. João Danilo Burlim; 6. José Hélio da Silva; 7. Monica da Silva; 8. Rosimeire dos Santos; 9. Viviane Aparecida Del Massa; 10. Wagner da Silva.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP  
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452  
E-mail: cmeducassis@gmail.com





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**SUPLENTES:** 1. Denise Calixto Marques;. 2. Marluce Silva Valente; 3. Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno.

**SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES:** 1. Luciana de Vito Zollner; 2. Maria Márcia Alves de Oliveira; 3. Sandra Eliane Ortiz Coca.

Assis, 03 de Outubro de 2017.

Sueli Corrêa de Oliveira  
Secretária Executiva

Wagner da Silva  
Presidente





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 99/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
339093	Indenizações e Restituições .....	R\$ 50.700,00
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	Aplicação-220.011 Programa Brasil Alfabetizado	
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 50.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 48.088,68 (quarenta e oito mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 41.179-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964

II- R\$ 2.611,32 (dois mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Conta Corrente 41.179-5, Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

